



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 166 DE 11 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas no art. 12, XX, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista o disposto no art. 1º, V, §§ 3º a 5º, da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014, em observância ao disposto na Portaria CNMP-PRESI nº 153, de 16 de setembro de 2019, e o que consta do Processo Administrativo nº 19.00.4004.0006982/2021-54, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 4 (quatro) meses, a contar de 23 de março de 2023, a [Portaria CNMP-PRESI nº 97, de 24 de março de 2022](#), publicada no Diário Eletrônico, Caderno Administrativo, edição de 24 de março de 2022, que institui o Grupo de Trabalho no âmbito da Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência (CALJ), destinado a realizar o tratamento documentário das decisões já transitadas em julgado deste CNMP, desde a implantação do Sistema de Processo Eletrônico (ELO), para que tais decisões venham a compor o banco de jurisprudência qualificada a ser utilizado pelo sistema de busca denominado Aptus CNMP – Jurisprudência.

Art. 2º Revogar os incisos I e VI do art. 2º da Portaria CNMP-PRESI nº 97, de 24 de março de 2022, publicada no Diário Eletrônico, Caderno Administrativo, edição de 24 de março de 2022.

Art. 3º Incluir o inciso VIII, IX, X, XI ao art. 2º da Portaria CNMP-PRESI nº 97, de 24 de março de 2022, publicada no Diário Eletrônico, Caderno Administrativo, edição de 24 de março de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

VIII – PATRÍCIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA GOULDING, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

IX – CAMILA ABREU DOS SANTOS, Servidora do CNMP;

X – ANA LETÍCIA LAYDNER CRUZ, Servidora do CNMP;

XI – MARIA FERNANDA DE LIMA NOBI, Estagiária do CNMP." (NR)

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 4º Incluir o artigo 7º-A à Portaria CNMP-PRESI nº 97, de 24 de março de 2022, publicada no Diário Eletrônico, Caderno Administrativo, edição de 24 de março de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º-A Os integrantes do Grupo de Trabalho instituído por esta Portaria não terão direito à cumulação de acervo processual, procedimental ou administrativo previsto na Resolução CNMP nº 253, de 29 de novembro de 2022." (NR)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de maio de 2023.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS